

Executivo 1

QUINTA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2010

GABINETE DA GOVERNADORA



DECRETO Nº 2.393, DE 30 DE JUNHO DE 2010

Altera dispositivos do Decreto nº 2.326, de 14 de junho de 2010, que Institui o Programa de Regularização Fiscal das Empresas no Estado do Pará - REGULAR e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Os dispositivos do Decreto nº 2.326, de 14 de junho de 2010, que Institui o Programa de Regularização Fiscal das Empresas no Estado do Pará - REGULAR e dá outras providências, passam a vigorar com as seguintes redações:

I - caput do art. 4º:

"Art. 4º A adesão ao Programa dar-se-á por opção do contribuinte, até o dia 31 de agosto de 2010, formalizada no portal de serviços da Secretaria de Estado da Fazenda, disponível no endereço eletrônico: www.sefa.pa.gov.br/regular."

II - § 1º do art. 4º:

"§ 1º O recolhimento da parcela única ou da primeira parcela deverá ser efetivado até o dia 31 de agosto de 2010, para as adesões ocorridas até o dia 31 de agosto de 2010."

III - art. 9º:

"Art. 9º O disposto neste Decreto aplica-se também a saldos remanescentes de parcelamento em curso, com exceção dos deferidos no âmbito do Programa de Regularização Fiscal."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2010.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de junho de 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2010

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o Convênio nº. 0083 firmado entre a União através do Ministério da Integração Nacional, por intermédio da Secretaria de Infra-Estrutura Hídrica e o Estado do Pará por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano, que tem como objeto a execução do Plano Diretor de Drenagem Urbana e Projeto Piloto de Intervenção Prioritária para os Municípios de Ananindeua e Santarém.

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência a JOSÉ DE ANDRADE RAIOL, Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional, inscrito no CPF/MF nº. 011.119.062-20, à ANNA CARMELA FISCHETTI FERREIRA, Secretária-Adjunta da SEDURB, inscrita no CPF/MF nº. 579.400.532-72, e a ELIAS HENRIQUE GRANHEN TAVARES, Diretor de Controle Financeiro da SEDURB, inscrito no CPF/MF nº. 029.987.772-87, para movimentarem a Conta Corrente 10.105-2, da Agência 1674-8, do Banco do Brasil S/A, tais como:

- I- ajustar qualquer cláusula, valor e condições de empréstimos e/ou financiamento;
- II- emitir cheques;
- III- abrir contas de depósito;
- IV- estipular cláusulas e condições;
- V- utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- VI- receber, passar recibo e dar quitação;
- VII- confessar, transigir, desistir;
- VIII- reivindicar direitos;
- IX- efetuar acordos;
- X- solicitar saldos e extratos;
- XI- requisitar talonários de cheque;
- XII- retirar cheques devolvidos;
- XIII- endossar cheques;
- XIV- assinar instrumento de crédito;
- XV- consultar depósitos judiciais via internet;
- XVI- assinar aditivo de qualquer espécie;
- XVII- assinar contrato de abertura de crédito;
- XVIII- assinar a apólice de seguro;
- XIX- efetuar transferências para pagamentos, inclusive por meio eletrônico;
- XX- sustar e/ou contra-ordenar cheques;
- XXI- cancelar cheques;
- XXII- baixar cheques;
- XXIII- efetuar resgate de aplicações financeiras;
- XXIV- cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XXV- efetuar saques na conta corrente;
- XXVI- efetuar saques na poupança;
- XXVII- efetuar pagamentos, inclusive por meio eletrônico;
- XXVIII- efetuar transferências, inclusive por meio eletrônico;
- XXIX- receber ordens de pagamento;

XXX- solicitar saldos e extratos da conta e dos investimentos;

XXXI- solicitar saldos e extratos de operações de crédito;

XXXII- emitir comprovantes.

Parágrafo Único. Os documentos acima descritos deverão ser assinados pelos 3 (três) ordenadores previstos no caput deste Artigo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE JUNHO DE 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2010

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o Convênio nº. 402/PCN/2007 firmado com a União através do Ministério da Defesa - Programa Calha Norte -, que tem como objeto a construção de microssistema de abastecimento de água no bairro de São Pedro, no município de Oriximiná,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência a JOSÉ DE ANDRADE RAIOL, Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional, inscrito no CPF/MF nº. 011.119.062-20, à ANNA CARMELA FISCHETTI FERREIRA, Secretária-Adjunta da SEDURB, inscrita no CPF/MF nº. 579.400.532-72, e a ELIAS HENRIQUE GRANHEN TAVARES, Diretor de Controle Financeiro da SEDURB, inscrito no CPF/MF nº. 029.987.772-87, para movimentarem a Conta Corrente 10.580-5, da Agência 1674-8, do Banco do Brasil S/A, tais como:

- I- ajustar qualquer cláusula, valor e condições de empréstimos e/ou financiamento;
 - II- emitir cheques;
 - III- abrir contas de depósito;
 - IV- estipular cláusulas e condições;
 - V- utilizar o crédito aberto na forma e condições;
 - VI- receber, passar recibo e dar quitação;
 - VII- confessar, transigir, desistir;
 - VIII- reivindicar direitos;
 - IX- efetuar acordos;
 - X- solicitar saldos e extratos;
 - XI- requisitar talonários de cheque;
 - XII- retirar cheques devolvidos;
 - XIII- endossar cheques;
 - XIV- assinar instrumento de crédito;
 - XV- consultar depósitos judiciais via internet;
 - XVI- assinar aditivo de qualquer espécie;
 - XVII- assinar contrato de abertura de crédito;
 - XVIII- assinar a apólice de seguro;
 - XIX- efetuar transferências para pagamentos, inclusive por meio eletrônico;
 - XX- sustar e/ou contra-ordenar cheques;
 - XXI- cancelar cheques;
 - XXII- baixar cheques;
 - XXIII- efetuar resgate de aplicações financeiras;
 - XXIV- cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
 - XXV- efetuar saques na conta corrente;
 - XXVI- efetuar saques na poupança;
 - XXVII- efetuar pagamentos, inclusive por meio eletrônico;
 - XXVIII- efetuar transferências, inclusive por meio eletrônico;
 - XXIX- receber ordens de pagamento;
 - XXX- solicitar saldos e extratos da conta e dos investimentos;
 - XXXI- solicitar saldos e extratos de operações de crédito;
 - XXXII- emitir comprovantes.
- Parágrafo Único. Os documentos acima descritos deverão ser assinados pelos 3 (três) ordenadores previstos no caput deste Artigo.
- Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE JUNHO DE 2010.
- ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA**
- Governadora do Estado
- DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2010**
- A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e
- Considerando o Convênio nº. 409/PCN/2007 firmado com a União através do Ministério da Defesa - Programa Calha Norte -, que tem como objeto a construção de microssistema de abastecimento de água no município de Santa Cruz do Arari,
- RESOLVE:
- Art. 1º Delegar competência a JOSÉ DE ANDRADE RAIOL, Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional, inscrito no CPF/MF nº. 011.119.062-20, à ANNA CARMELA FISCHETTI FERREIRA, Secretária-Adjunta da SEDURB, inscrita no CPF/MF nº. 579.400.532-72, e a ELIAS HENRIQUE GRANHEN TAVARES, Diretor de Controle Financeiro da SEDURB, inscrito no CPF/MF nº. 029.987.772-87, para movimentarem a Conta Corrente 10.576-7, da Agência 1674-8, do Banco do Brasil S/A, tais como:
- I- ajustar qualquer cláusula, valor e condições de empréstimos

- e/ou financiamento;
- II- emitir cheques;
- III- abrir contas de depósito;
- IV- estipular cláusulas e condições;
- V- utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- VI- receber, passar recibo e dar quitação;
- VII- confessar, transigir, desistir;
- VIII- reivindicar direitos;
- IX- efetuar acordos;
- X- solicitar saldos e extratos;
- XI- requisitar talonários de cheque;
- XII- retirar cheques devolvidos;
- XIII- endossar cheques;
- XIV- assinar instrumento de crédito;
- XV- consultar depósitos judiciais via internet;
- XVI- assinar aditivo de qualquer espécie;
- XVII- assinar contrato de abertura de crédito;
- XVIII- assinar a apólice de seguro;
- XIX- efetuar transferências para pagamentos, inclusive por meio eletrônico;
- XX- sustar e/ou contra-ordenar cheques;
- XXI- cancelar cheques;
- XXII- baixar cheques;
- XXIII- efetuar resgate de aplicações financeiras;
- XXIV- cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XXV- efetuar saques na conta corrente;
- XXVI- efetuar saques na poupança;
- XXVII- efetuar pagamentos, inclusive por meio eletrônico;
- XXVIII- efetuar transferências, inclusive por meio eletrônico;
- XXIX- receber ordens de pagamento;
- XXX- solicitar saldos e extratos da conta e dos investimentos;
- XXXI- solicitar saldos e extratos de operações de crédito;
- XXXII- emitir comprovantes.

Parágrafo Único. Os documentos acima descritos deverão ser assinados pelos 3 (três) ordenadores previstos no caput deste Artigo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE JUNHO DE 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, MARCELO PIERRE RIMES ACÁCIO do cargo em comissão de Assessor Especial II, com lotação na Governadoria do Estado, a contar de 1º de julho de 2010.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE JUNHO DE 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, DIVINO DOS SANTOS do cargo em comissão de Assessor Especial II, com lotação na Governadoria do Estado, a contar de 30 de junho de 2010.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE JUNHO DE 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, NELITO CORRÊA LOPES do cargo em comissão de Assessor Especial II, com lotação na Governadoria do Estado, a contar de 30 de junho de 2010.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE JUNHO DE 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, JOILSON RANIERI MARTINS do cargo em comissão de Assessor Especial II, com lotação na Governadoria do Estado, a contar de 30 de junho de 2010.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE JUNHO DE 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, SEBASTIÃO FERREIRA NETO do cargo em comissão de Assessor Especial II, com lotação na Governadoria do Estado, a contar de 30 de junho de 2010.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE JUNHO DE 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

***Replicado por ter saído com incorreção no D.O.E. nº 31.698, de 30 de junho de 2010**